

## **CONCURSO PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA BOLSA DE INICIAÇÃO À INVESTIGAÇÃO (BII) NO ÂMBITO DA UNIDADE DE I&D CENTRO DE ECONOMIA E FINANÇAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO – CEF.UP (REF. UIDB/04105/2020), EM CURSO NA FEP**

Encontra-se aberto um concurso para atribuição de 1 (uma) bolsa de iniciação à investigação (BII), para estudantes inscritos numa licenciatura, visando o início da sua formação científica através da integração em projetos de I&D, no âmbito da Unidade de I&D Centro de Economia e Finanças da Universidade do Porto – CEF.UP da FEP, com a referência UIDB/04105/2020, financiado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT I.P.), em curso na FEP, nas seguintes condições:

### **1. Área Científica:** Economia.

### **2. Requisitos de admissão:**

Podem candidatar-se a esta bolsa todos os indivíduos maiores de idade detentores dos seguintes requisitos, comprovados documentalmente:

- a) Estar inscrito numa licenciatura na área de Economia ou em áreas afins, à data da contratualização da bolsa<sup>1</sup>;
- b) Não ter beneficiado de bolsa de investigação atribuída nos termos do EBI<sup>2</sup>.

### **3. Condição de preferência:**

- a) Deter conhecimentos de língua inglesa de nível mínimo B2.

### **4. Plano de trabalhos:**

O/a bolseiro/a colaborará na coleção de informação e na criação, desenvolvimento e análise de bases de dados de natureza diversa.

### **5. Legislação e regulamentação aplicável:**

Estatuto do Bolsheiro de Investigação Científica, aprovado pela Lei n.º 40/2004 de 18 de agosto, a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto; Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto – Regulamento 184/2021, de 3 de março, alterado pela Deliberação n.º 1301/2021, publicada em D.R., 2.ª série, em 22 dezembro 2021; subsidiariamente o Regulamento n.º 950/2019, de 29 de novembro, publicado em Diário da República, n.º 241, 2.ª Série, de 16 de dezembro (Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I.P.); Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto (Regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de ensino superior atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras); Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

### **6. Local de trabalho:**

<sup>1</sup> A prova de inscrição deve ser efetuada até à contratualização, podendo o candidato juntar declaração de compromisso de honra em como cumpre os requisitos para inscrição.

<sup>2</sup> Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto, aprovado pelo Regulamento n.º 184/2021, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 43, de 03 de março, as Bolsas de Iniciação à Investigação não podem ser atribuídas a quem já tenha beneficiado de bolsa de investigação atribuída nos termos do EBI.

O trabalho será desenvolvido no Centro de Economia e Finanças da Universidade do Porto – CEF.UP da Faculdade de Economia da Universidade do Porto (FEP), sob a orientação científica de Doutor Diogo Campos Monteiro de Melo Lourenço, Professor Associado.

## **7. Duração da bolsa:**

A bolsa terá a duração de 6 meses, eventualmente renovável por iguais períodos até ao limite do prazo de execução do financiamento, não podendo, em caso algum, ter duração superior a um ano, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto – aprovado pelo Regulamento n.º 184/2021, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 43, de 03 de março, alterado pela Deliberação (extrato) n.º 1301/2021, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 184, de 22 de dezembro).

## **8. Valor do subsídio de manutenção mensal:**

8.1. O montante da bolsa corresponde a 601,12 €, conforme o Anexo I do Regulamento n.º 184/2021, atualizado pelo despacho reitoral n.º GRO4/02/2024 de 14 de fevereiro de 2024 que altera o valor das bolsas de investigação da Universidade do Porto para o ano de 2024.

8.2. O pagamento será realizado pela FEP por transferência bancária. Além deste subsídio, o/a bolseiro/a será abrangido por um seguro de acidentes pessoais.

8.3. O/A bolseiro/a pode aderir ao Seguro Social Voluntário (válido para contrato de bolsa igual ou superior a 6 meses), sendo facultativo (não obrigatório) e o reembolso correspondente ao 1º Escalão da base de incidência contributiva.

## **9. Métodos de seleção:**

9.1. Avaliação curricular (AC) é, opcionalmente, complementada por entrevista (E) que apenas terá lugar quando o Júri de Seleção entenda que a avaliação curricular não permite esclarecer, da forma pretendida, as reais competências dos candidatos ou distinguir qual o candidato que mais se adequa ao lugar e funções a desempenhar. Existindo, a entrevista profissional será realizada aos 3 (três) candidatos melhor classificados.

9.2. A avaliação será realizada numa escala de 0 a 20 pontos.

9.3. A classificação final (CF) será obtida pela seguinte fórmula:  $CF = 0,6 * AC + 0,4 * E$ . Não havendo entrevista, a classificação final será obtida pela seguinte fórmula:  $CF = AC$ .

9.4. Os critérios alvo de avaliação curricular são:

a) *Curriculum vitae* (70%)

a1) Percurso académico geral, avaliado pela média das classificações obtidas na Licenciatura até à data da candidatura (35%);

a2) Percurso académico específico, avaliado pela média das classificações obtidas nas unidades curriculares que desenvolvam competências informáticas e de análise de dados (35%);

b) Carta de motivação que expresse o interesse do candidato em colaborar em projetos de investigação científica bem como o seu domínio da língua inglesa (30%).

9.5. Para efeitos de desempate, a ordenação dos/as candidatos/as será/serão efetuada/s com base nas classificações atribuídas pela seguinte ordem de precedência: subcritérios a1, subcritério a2, critério b).

9.6. Os fatores de avaliação da entrevista de seleção, caso a mesma venha a ser realizada, serão:

a) Oralidade na língua inglesa, com o peso de 5%;

- b) Motivação, com o peso de 25%;
- c) Adequação do perfil, com o peso de 70%.

9.7. A falta de comparência dos candidatos à fase de entrevista (se aplicável) do processo de seleção, equivale à desistência do concurso, sendo excluídos do procedimento.

9.8. Na eventualidade de nenhum /a dos/as candidatos/as demonstrar possuir o perfil indicado para a realização do plano de trabalhos o Júri de Seleção reserva-se o direito de não atribuir a bolsa a concurso.

9.9. Em caso de desistência do/a candidato/a classificado/a em primeiro lugar, o órgão máximo da Faculdade reserva-se no direito de convocar o/a candidato/a seguinte e assim sucessivamente até que a vaga se encontre preenchida, mediante juízo de conveniência e oportunidade, com base na lista de reserva de seleção que pode ser utilizada até 12 meses da data do presente edital, sendo para o efeito constituída uma “lista de reserva de seleção” que corresponde à lista de classificação final.

## 10. Composição do Júri de Seleção:

O Júri de Seleção é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente – Professor Doutor Manuel António da Mota Freitas Martins, Professor Associado da FEP;

1.º vogal efetivo – Professora Doutora Amélia Maria Pinto da Cunha Brandão, Professor Auxiliar da FEP;

2.º vogal efetivo – Professor Doutor Diogo Campos Monteiro de Melo Lourenço, Professor Associado da FEP;

1.º vogal suplente – Doutora Ana Isabel Morais de Sá, Investigadora do CEF.UP da FEP;

2.º vogal suplente – Professor Doutor Eduardo André da Silva Oliveira, Professor Auxiliar da FEP.

## 11. Forma de publicitação/notificação dos resultados:

11.1. Os/as candidatos/as serão notificados/as da/s ata/s respeitante/s à/s fase/s de avaliação das candidaturas que lhe seja/m remetida/s por mensagem de correio eletrónico, para o endereço que disponibilizem para esse efeito, com recibo de notificação de entrega.

11.2. As notificações são efetuadas por correio eletrónico, nos termos dos artigos 112.º, n.º 1, alínea c) e 113.º, n.º 5, do Código do Procedimento Administrativo.

11.3. Nos termos do disposto no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, após notificadas, os/as candidatos/as têm 10 dias úteis para se pronunciarem por escrito.

## 12. Forma de apresentação das candidaturas e prazo de candidatura:

12.1. O concurso encontra-se aberto **até ao dia 16 de setembro de 2024 (até às 23h59, hora local)**.

12.2. As candidaturas devem ser submetidas no site da FEP no seguinte endereço: [https://sigarra.up.pt/fep/pt/cnt\\_cand\\_geral.concursos\\_list](https://sigarra.up.pt/fep/pt/cnt_cand_geral.concursos_list) (Ref. 2024/11, n.º 75), acompanhada obrigatoriamente dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum Vitae*, redigido em língua portuguesa e inglesa;
- b) Carta de motivação que expresse o interesse do/a candidato/a em colaborar em projeto I&D, bem como o seu domínio em língua inglesa. A carta pode ser redigida em língua portuguesa ou inglesa;
- c) Comprovativo de matrícula numa licenciatura na área de Economia ou áreas afins (a apresentar até o ato da contratação) ou declaração de declaração de compromisso de honra a declarar que possui as condições necessárias para efetuar a inscrição numa licenciatura em Economia ou áreas afins;
- d) Declaração de elegibilidade (modelo em anexo).

12.3. As pessoas candidatas podem também juntar quaisquer outros documentos que entendam ser relevantes para apreciação do seu mérito.

12.4. A não apresentação, dentro do prazo de candidatura, dos documentos mencionados nas alíneas a) a d) do ponto 12.2. do presente Aviso, implica a exclusão do presente concurso.

12.5. Solicita-se que os comprovativos sejam anexados diretamente à mensagem de candidatura, sem recurso a links para plataformas/drives externas. De forma a garantir a leitura de todos os documentos o formato preferencial de gravação é o *Portable Document Format* (.pdf). Os ficheiros devem ser designados com o primeiro e último nome do/a candidato/a e não ultrapassar, no seu conjunto, 5 MB. Estes poderão ser comprimidos em formato .zip.

**13.** A Universidade do Porto promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum/a candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

### DECLARAÇÃO

(para efeitos de candidatura a Bolsa de Investigação)

Para efeitos de cumprimento do disposto nos números 2 e 3 do artigo 10.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto declaro que:

- Não celebrei qualquer contrato de Bolsa de Investigação até à presente data ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação;
- Celebrei, até à presente data, os seguintes contratos de Bolsa de Investigação ao abrigo do EBI:

Tipologia de Bolsa	Data Início	Data Fim	Entidade Contratante

Mais declaro que reúno as condições de elegibilidade para integrar a presente bolsa, conforme requisito exigível nos termos do aludido regulamento.

Por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_